

af. Guaragil de Salles Barros
Secretário

Lei n.º 521 de 19 de nov. de 1959

Dispõe sobre cancelamentos de cargos

O Povo do Município de Bamburá, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam cancelados os seguintes cargos do quadro do pessoal da Prefeitura Municipal de Bamburá:

8000 - Auxiliar Datilógrafo	crf.	48.000,00
8040 - Auxiliar Datilógrafo	crf.	48.000,00
8040 - Auxiliar Datilógrafo	crf.	48.000,00
8090 - Pojeiro - Contínuo	crf.	36.000,00
8120 - Agente Fiscal	crf.	54.000,00
8120 - Fiscal Geral	crf.	54.000,00
8330 - 15 professoras do ens. rural a crf. 14.400,00	crf.	216.000,00
8330 - 40 professoras do ens. rural a crf. 12.000,00	crf.	480.000,00
8800 - Chefe de Serviço de Obras	crf.	78.000,00
8890 - Fiscal do Distrito da cidade	crf.	54.000,00
8890 - Fiscal do Distrito de São João	crf.	4.800,00
8890 - Fiscal do Distrito de Sacramento	crf.	4.800,00
8890 - Fiscal do Distrito de Linhares	crf.	4.800,00
8890 - Fiscal do Distrito de S. Pedro do Arari	crf.	4.800,00

Guaragil S. Barros

42

70 - Fiscal do Distrito de Piedade crf. 4.800,00

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei em vigor, a partir de 1.º de janeiro de 1960.

Prefeitura Municipal de Bamburá, 19 de nov. de 1959

af. Antônio Xavier

Prefeito Municipal

af. Guaragil de Salles Barros
Secretário